



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 888, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**Considerando**, ainda, que os próximos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018 ocorrerão nos dias 22 de junho de 2018, próxima sexta-feira, a partir das 09:00 horas, e no dia 27 de junho de 2018, uma quarta-feira, a partir das 15:00 horas;

**Considerando**, por fim, a busca da Administração Pública Municipal na contenção de despesas com bens e serviços.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Boca da Mata, Alagoas, no dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, quando a nossa Seleção Brasileira enfrentará a Seleção da Costa Rica, a partir das 09:00 horas.

**Art. 2º.** Fica determinado que no dia 27 de junho de 2018, uma quarta-feira, os Órgãos e Entidades da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Boca da Mata, funcionarão das 08:00 as 13:00 horas, dia em que a Seleção Brasileira enfrentará a Seleção da Sérvia, a partir das 15:00 horas.

**Art. 3º.** Caso a Seleção Brasileira venha a se classificar para as oitavas de final, quartas de final, semifinal e final da Copa do Mundo de 2018, os dias em que os jogos forem realizados no período da manhã serão considerados pontos facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Boca da Mata, mantendo-se o expediente de 08:00 as 13:00 horas, quando os jogos forem realizados no período da tarde.

**Art. 4º.** O presente Decreto Municipal não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo os órgãos da Administração Municipal responsáveis organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o seu cumprimento,



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



bem como definir mediante ato próprio as unidades que não poderão adotar as medidas do deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018.**

  
VALTER ÁCIOLI DE LIMA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO. REGISTRADO E ARQUIVADO. EM, 18 DE JUNHO DE 2018, na Prefeitura Municipal de Boca da Mata

  
Margareth Cortez da Costa  
Assessora de Gabinete